



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## Ficha de Unidade Curricular

Curso de Licenciatura

### 1. Nome da Unidade curricular:

Justiça Constitucional – 4.º Ano – Noite – 2.º Semestre

### 2. Informação Complementar:

Duração: Semestral  Anual

Horas de Trabalho: 168

Créditos ECTS: 6

### 3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Rui Tavares Lanceiro – 2 horas (aulas teóricas)

### 4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Tiago Rodrigues Barboza – 2 horas (aulas práticas)

### 5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Compreensão dos diversos aspetos do controlo jurisdicional do respeito pela Constituição e do contencioso da constitucional em geral. Será dado especial enfoque ao atual sistema português de fiscalização da constitucionalidade das normas, no seu sentido, finalidade e evolução. Compreensão técnica da Justiça Constitucional, e seu enquadramento no sistema judiciário da República Portuguesa. Capacidade de utilização dos termos técnicos próprios dos meios processuais envolvidos. Capacidade de interpretação e aplicação da legislação processual constitucional e da jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre a matéria.

### 6. Conteúdos programáticos:

1. A jurisdição constitucional: noções introdutórias
  - a. O valor paramétrico da Constituição.
  - b. Garantia da Constituição e Estado de Direito democrático.
  - c. Modelos de controlo da constitucionalidade: político ou jurisdicional.
  - d. O debate fundador Kelsen vs. Schmitt e o debate recente Dworkin vs. Waldron.
  - e. Modelos de fiscalização da constitucionalidade: “judicial review” e sistema “kelseniano”. Outros sistemas.
  - f. O parâmetro, o objeto de controlo e o desvalor associado ao ato inconstitucional.
  - g. Interpretação da Constituição, ativismo judicial e separação de poderes.
2. O modelo português de fiscalização da constitucionalidade e a defesa do Estado de Direito democrático
  - a. Origens e evolução da Justiça Constitucional em Portugal.
  - b. O Tribunal Constitucional.
  - c. A fiscalização preventiva.
  - d. A fiscalização concreta.
  - e. A fiscalização sucessiva abstrata.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

- f. A fiscalização da inconstitucionalidade por omissão.
  - g. Os outros poderes do Tribunal Constitucional português: justiça eleitoral, contencioso de referendos, controlo de partidos políticos, de mandatos e de campanhas.
  - h. A fiscalização da constitucionalidade por outros órgãos e entidades.
  - i. Avaliação crítica do sistema português de fiscalização da constitucionalidade
3. Jurisdição Constitucional e diálogo judicial
- a. Diálogo judicial interno – o Tribunal Constitucional e os “outros” tribunais
  - b. Diálogo judicial internacional – o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
  - c. Diálogo judicial na UE – o Tribunal de Justiça da UE

#### **7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:**

As matérias programadas visam aquisição de conhecimentos sobre a Justiça Constitucional, sendo lecionadas e contextualizadas com os seus modelos, com as suas fontes e com a jurisprudência do Tribunal Constitucional.

#### **8. Metodologias de ensino:**

Nas aulas teóricas os conteúdos programáticos são expostos e problematizados em diálogo com os alunos. Nas aulas práticas são trabalhados os materiais disponibilizados aos alunos, designadamente através da resolução de hipóteses e da análise e comentário de decisões de jurisprudência constitucional.

#### **9. Avaliação:**

A avaliação de conhecimentos será efetuada através de método especial, como previsto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento de avaliação de conhecimentos do Curso de licenciatura em Direito. Compreenderá:

- a) Realização e apresentação em aula de trabalho de grupo (20%)
- b) Participação nas aulas, através de exercícios escritos e intervenções orais (30%)
- c) Elaboração de trabalho escrito sobre tema do programa a escolher (50%).

Os alunos com nota de avaliação contínua igual ou superior a 10 valores estão dispensados do exame final.

#### **10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:**

A metodologia de ensino adotada nesta disciplina é concretizada através de aulas teórico-práticas, permitindo aos alunos adquirir e consolidar conhecimentos técnicos e desenvolver competências de investigação e análise crítica. A realização de trabalhos de investigação, o comentário de peças de jurisprudência e a análise de posições doutrinárias são pontos decisivos na aprendizagem.

#### **11. Bibliografia principal:**

J. J. GOMES CANOTILHO, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7.ª ed., Coimbra, 2003  
Jorge MIRANDA, Fiscalização da constitucionalidade, Almedina, 2.ª edição, 2022  
Carlos BLANCO DE MORAIS, Justiça Constitucional, I, 2.ª ed., Coimbra, 2006, e II, 2.ª ed., Coimbra, 2011  
Jorge REIS NOVAIS, Sistema Português de Fiscalização da Constitucionalidade, AAFDL, 2.ª ed., 2019  
Jorge REIS NOVAIS, Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional - Em Estado de Direito Democrático, Coimbra, 2012

J. J. GOMES CANOTILHO / VITAL MOREIRA, Constituição da República Portuguesa Anotada, II, 4.ª ed., Coimbra, 2010  
Fernando ALVES CORREIA, Justiça Constitucional, Coimbra, 2.ª ed., 2019



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Rui TAVARES LANCEIRO, “Sobre as Sentenças de inconstitucionalidade parcial qualitativa”, in AAVV “As Sentenças intermédias da Justiça Constitucional”, Lisboa, 2009.  
Idem, “A inconstitucionalidade de normas legais habilitantes da actuação administrativa ‘em branco’ : breve nota relativa ao Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2013”, Estudos em memória do Conselheiro Artur Maurício, Coimbra Editora, 2014, pp. 1347-1376;  
Idem, “A manipulação de efeitos da declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral, a luz do artigo 282º, nº 4, da Constituição, pelo Tribunal Constitucional”, Estudos em Homenagem ao Conselheiro Presidente Rui Moura Ramos, Almedina, 2016, 1.v., pp. 489-527  
R. MEDEIROS, A Decisão de Inconstitucionalidade, Lisboa, 1999  
Jorge MIRANDA, Curso de Direito Constitucional, II, 2.ª ed., UCP, 2020  
Jorge MIRANDA / R. MEDEIROS, Constituição Portuguesa Anotada, III, Coimbra, 2007  
Paulo OTERO, Direito Constitucional Português, II, Coimbra, 2010  
Jorge PEREIRA DA SILVA, Dever de Legislar e Protecção Jurisdicional contra Omissões Legislativas, Lisboa, 2003  
Marcelo REBELO DE SOUSA, O Valor Jurídico do Acto Inconstitucional, I, Lisboa, 1988  
Maria Benedita URBANO, Curso de Justiça Constitucional - I Volume - Parte Geral, Almedina, 2020  
Jaime VALLE, A Fiscalização Preventiva no Sistema Português de Controlo da Constitucionalidade, Almedina, 2021.

## 12. Observações: